



CONTRATO nº 156/2026

Contratação para estrutura de palco, sonorização e luzes, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA JOSÉ PAULO BORBA GARBINI (ELITY EVENTOS).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ PAULO BORBA GARBINI (ELITY EVENTOS)** inscrita no CNPJ nº 32.812.012/0001-07, com sede na Rua Álvaro Leitão, nº 177, na cidade de Soledade/RS, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PAULO BORBA GARBINI**, doravante designada **CONTRATADA**, que se regerá nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de estrutura de palco, sonorização e luzes para o dia 09 de maio de 2026, para suprir demanda do evento de aniversário dos 44 anos de Salto do Jacuí/RS, na praça Tancredo Neves, conforme processo nº 617/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços serão executados no dia 09 de maio de 2026, na praça Tancredo Neves, em frente a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada, pelo total em cumprimento das cláusulas anteriores a importância de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**, que será pago após a prestação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Atividade 2122 Rubrica: 33.90.39.22 Recurso: 1.500.0001**

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A contratada deverá disponibilizar estrutura completa e integrada, composta por:

- Sistema de sonorização profissional, compatível com eventos de médio porte ao ar livre;
- Sistema de iluminação cênica, adequado para apresentações noturnas;
- Palco acoplado em estrutura móvel ou apartada em condições seguras de uso.

A solução deverá ser fornecida de forma unificada, incluindo montagem, operação e desmontagem.



A contratada deverá comprovar:

- Experiência prévia na realização de eventos similares;
- Capacidade operacional para instalação e funcionamento da estrutura;
- Equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos durante todo o evento.

Requisitos Operacionais:

- Montagem da estrutura com antecedência suficiente para testes técnicos;
- Disponibilidade de equipe durante todo o evento;
- Desmontagem após o encerramento, sem prejuízo à organização do espaço público;
- Garantia de pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a programação.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A funcionária da Secretaria Municipal de Turismo, Sra. **POLIANA TOLOTTI PARANHUS** ficará responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento das condições ajustadas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a Contratada e Contratante às sanções e pagamentos das multas estabelecidas.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Parágrafo único: Não haverá cobrança de multa em casos de saúde pública, desastres naturais, incêndios, epidemia, pandemia ou intempéries climáticas, tendo em vista que o show, objeto desta contratação, será reagendado, sem prejuízo ao contratante/contratado para data de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 05 de maio de 2026.



**RONALDO OLÍMPIO
PEREIRA DE
MORAES:64766861000**

Assinado digitalmente por RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE
MORAES:64766861000
RID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RS, CN=RES e CPF AL, OU=RS BRANCO, OU=
288518800006, OU=Assinador, CN=RONALDO OLÍMPIO
PEREIRA DE MORAES:64766861000
Resol: 20-00 e alter deste documento
Localizador:
Data: 2025.05.05 14:20:57-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.8

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - CONTRATANTE


JOSÉ PAULO BORBA GARBINI
CONTRATADA

Testemunhas: 